PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP: 35610-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1997 / 2000

LEI MUNICIPAL No. 1871/97.

"Contém disposição sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização de Magistério".

O Prefeito Municipal de Dores do Indaiá/MG., no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2o. - O Conselho será constituído por 04 (quatro) membros, sendo:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino Fundamental;

c) um representante de pais de alunos;

d) um representante dos servidores das escolas públicas do ensino Fundamental.

Parágrafo 1o. - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao prefeito que os designará para exercer suas funções.

Parágrafo 2o. - O mandato dos membros do Conselho serão de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

Parágrafo 3o. - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas

Art. 3o. - Compete ao Conselho:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos Recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4o. - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinárias, através de comunicações escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo prefeito.

Art. 5o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Muncipal de Dores do Indaiá, 25 de Junho de 1.997.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Dr. Joaquim Correia da Cruz F

PR TO MU

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Doramar Costa Filiza

Secretária Municipal